

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de Setembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 8 de setembro de 2022, às 16:00 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820.

Convocação e Presença: A convocação dos membros para a reunião do Conselho de Administração foi realizada nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. Compareceram à reunião do Conselho de Administração os seguintes membros: Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves e Gregor Rodrigues Martins Einsiedler. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; **Secretária:** Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre **(a)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022; **(b)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2022; **(c)** a descontinuação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, os quais haviam sido aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021: (i) Política de Gerenciamento de Riscos (conforme aditada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de agosto de 2021), (ii) Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, e (iii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e **(d)** alteração dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (i) Regimento Interno do Conselho de Administração, e (ii) Política de Indicação de Administradores. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(a)** aprovar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022; **(b)** aprovar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2022; **(c)** aprovar a descontinuação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, os quais haviam sido aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021: (i) Política de Gerenciamento de Riscos (conforme aditada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de agosto de 2021), (ii) Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, e (iii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; **(d)** aprovar a alteração dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (i) Regimento Interno do Conselho de Administração, e (ii) Política de Indicação de Administradores. **Documentos Arquivados da Companhia:** Rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Conselheiros ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves e Gregor Rodrigues Martins Einsiedler. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 8 de setembro de 2022. (ass.) **Jairo Aparecido Yamamoto** – Presidente da Mesa; **Priscila Maiochi da Cruz** – Secretária da Mesa

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série, a reúnem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@comcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.comcor.com.br> a realizar-se em 30 de setembro de 2022, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i) Declaração ou não de vencimento antecipado:** deliberar, à luz das informações prestadas pelas Cedentes CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados na emissão no CRI da 7ª série da 1ª Emissão, a respeito da declaração do vencimento antecipado do CRI ou não. Caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, porém não aprovadas as demais matérias dos itens (ii), (iii), (iv) e (v) da ordem do dia, em sua integralidade, será aplicado o vencimento antecipado por impossibilidade de conclusão das obras; **(ii) Reestruturação da operação:** caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: **(a)** concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de amortização dos CRI, a contar da parcela de Outubro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(b)** alteração da taxa de juros dos CRI, de 11% (onze por cento) para 13,5% (treze virgula cinco por cento) a contar da parcela de novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(c)** alteração do índice de correção monetária dos CRI, de IGP-M para IPCA a contar da parcela de Novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(e)** autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até março/2023 para o empreendimento Quartier Maricá Parc e fevereiro/2023 para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club. **(iii) Constituição de Cessão Fiduciária sobre o estoque:** deliberar sobre a constituição de garantia adicional de oneração dos recebíveis do estoque dos Empreendimentos, em relação a todos os contratos de vendas, presentes e futuros, que não estiverem atualmente vinculados à emissão dos CRIs da 7ª série da 1ª Emissão; **(iv) Autorização de novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida no mercado no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) concedendo *walver* para que, em relação a essa nova operação, as Cedentes CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos, na forma deliberada. A nova operação de emissão de CRI e os CRI da 7ª série da 1ª Emissão deverão contar com cláusula que vincule o vencimento antecipado das duas operações em caso de descumprimento ou inadimplemento de uma delas (*cross default*); **(v) Autorização de compartilhamento das garantias com novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que, em garantia da nova operação de CRI objeto da deliberação (iv) da ordem do dia acima, sejam oferecidos os seguintes ativos/garantias: **(a)** fiança dos Fiadores; **(b)** a Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos; **(c)** a Alienação Fiduciária de Cotas das Cedentes CAPP4 e C&M; e **(d)** a Cessão Fiduciária dos Créditos do Estoque. As garantias descritas em (a), (b) e (c), atualmente vigentes, serão aditadas para prever o compartilhamento de garantias. A garantia descrita em (d), a ser constituída, será celebrada já prevenindo o compartilhamento de garantias; **(vi) Substituição de participantes:** deliberar pela substituição: **(a)** da H.Comcor Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda. pela Companhia Hipotecária Piratini – CHP, como Custodiante das CCI; **(b)** da MVL Engenharia Ltda. pela Empírica Gestão de Cobranças e Garantias, como Agente de Medição; **(c)** da Reit Serviços Ltda. pela Maximus Crédito Imobiliário Ltda. como Agente de Monitoramento dos Créditos Imobiliários. **(vii) Antecipação de Recursos para término de obras:** deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamentos de fornecedores das obras dos empreendimentos Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Itaboraí Club I e II, a ser realizada conforme propostas/orçamentos recebidos pela emissora até a data de realização desta assembleia. **(viii) Repactuação da taxa de administração do patrimônio separado:** deliberar, em função do volume de trabalhos realizados para a gestão da operação, a repactuação da taxa de administração do patrimônio separado a qual passará de R\$ 3.908,31 para R\$ 6.500,00. **(ix) Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 10 de setembro de 2022. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

Wattana Empreendimento e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 30.948.437/0001-12 – NIRE 35.300.518.799

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de julho de 2022

Data, Hora e Local: Aos 15 de julho de 2022 às 10:30 horas na sede da Companhia, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, conjunto 132 do Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araujo, Brooklin Novo, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da referida Assembleia, bem como presentes todos os membros da administração da Companhia e Auditor Independente. **Publicações Legais:** **(1) Edital de Convocação:** dispensada a sua publicação, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76; e **(2) Demonstrações Financeiras:** relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, e relatório dos auditores independentes, publicados neste ano, no jornal "Data Mercantil" em edições impressas de forma resumida e edição digital na íntegra em edições de 14 de julho de 2022 (“**Demonstrações Financeiras**”). **Documentos Lidos e Arquivados na Sede Social:** Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Presidente – Alexandre do Rosário Nobre; Secretário – Renato Pudente de Toledo. **Ordem do Dia:** **Aprovar:** **(1)** as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; e **(2)** a proposta de destinação dos resultados da Companhia e **(3)** retificar informação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2021 e registrada perante a JUCESP sob o nº 0.182.239/21-4; **Leitura de documentos, recebidos de votos e lavratura da Ata:** **(a)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos Srs. Acionistas; **(b)** as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão recebidos, numerados, autenticados pelo Secretário da Mesa e serão arquivados na sede da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6404/76; e **(c)** foi autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem assinatura dos acionistas de acordo com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6404/76. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes **Aprovaram**, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição: **(1)** As Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes; **(2)** A proposta para destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31.12.2021, conforme anteriormente decidido pelos acionistas: **a) Registrar** o lucro apurado no exercício de 2021 entre janeiro e dezembro no montante de R\$ 15.241.755 (quinze milhões duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) e destiná-lo para: **b)** a distribuição de dividendos no montante total de R\$ 12.774.000,00 (doze milhões setecentos e setenta e quatro mil reais), pagos em 2021, conforme descrição abaixo: i. a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2021 e registrada perante a JUCESP sob o nº 0.127.960/21-1, especialmente para fazer constar a quantia de R\$ 6.374.000,00 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil reais) ao invés de R\$ 6.393.234,97 (seis milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) como valor correto de distribuição de dividendos pagos aos acionistas em 29 de janeiro de 2021. ii. o montante de R\$ 6.374.000,00 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil reais), pagos em 29 de janeiro de 2021, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020. iii. o montante de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), pagos em 16 de agosto de 2021, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2021, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2021 e registrada perante a JUCESP sob o nº 437.907/21-1; **c) Destinar** à conta de retenção de lucros o montante de R\$ 2.467.755 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); e **d)** Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 193 a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não se fez necessária a constituição da Reserva Legal, na qual a companhia pôde deixar de constituir a Reserva Legal no exercício, pois o saldo dessa excedeu 20% (vinte por cento) do capital social nesse período. **(3)** retificar o valor dos dividendos pagos em 29 de janeiro de 2021, constantes na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2021 e registrada perante a JUCESP sob o nº 0.127.960/21-1, inclusive para fins de arquivamento e publicidade, a fim de modificar a somatória do montante informado na oportunidade, para: a) APROVAR distribuição de dividendos da Wattana Empreendimento Participações S/A no valor total de R\$ 6.374.000,00 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil reais) equivalentes a R\$ 6,374 por ação. **Encerramento e Lavratura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, conferida e aprovada e por todos os acionistas presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** Sr. Alexandre do Rosário Nobre, (Presidente); Sr. Renato Prouença Prudente de Toledo (Secretário). **Acionistas Presentes:** Alexandre do Rosário Nobre, Renato Prouença Prudente de Toledo, Jefferson Ribeiro de Almeida, Marco Aurélio de Camilo Mattos, Mayra Sayuri Koyama e Isaias da Fonseca Quintanilha. São Paulo, 15 de julho de 2022. **Mesa: Presidente:** Alexandre do Rosário Nobre; **Secretário:** Renato Prouença Prudente de Toledo. **Acionistas Presentes:** Alexandre do Rosário Nobre; Renato Prouença Prudente de Toledo; Jefferson Ribeiro de Almeida; Marco Aurélio de Camilo Mattos; Mayra Sayuri Koyama; Isaias da Fonseca Quintanilha. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 427.851/22-1 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação

Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série, a reunirem-se em 1ª **Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 30 de setembro de 2022, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(I) Declaração ou não de vencimento antecipado:** deliberar, à luz das informações prestadas pelas Cedentes CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados na emissão no CRI da 7ª série da 1ª Emissão, a respeito da declaração do vencimento antecipado do CRI ou não. Caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, porém não aprovadas as demais matérias dos itens (ii), (iii), (iv) e (v) da ordem do dia, em sua integralidade, será aplicado o vencimento antecipado por impossibilidade de conclusão das obras; **(II) Reestruturação da operação:** caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: **(a)** concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de amortização dos CRI, a contar da parcela de Outubro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(b)** alteração da taxa de juros dos CRI, de 11% (onze por cento) para 13,5% (treze vírgula cinco por cento) a contar da parcela de novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(c)** alteração do índice de correção monetária dos CRI, de IGP-M para IPCA a contar da parcela de Novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(e)** autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até março/2023 para o empreendimento Quartier Maricá Parc e fevereiro/2023 para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club. **(iii) Constituição de Cessão Fiduciária sobre o estoque:** deliberar sobre a constituição de garantia adicional de operação dos recebíveis do estoque dos Empreendimentos, em relação a todos os contratos de vendas, presentes e futuros, que não estiverem atualmente vinculados à emissão dos CRI da 7ª série da 1ª Emissão; **(iv) Autorização de novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida no mercado no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) concedendo *waiver* para que, em relação a essa nova operação, as Cedentes CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos, na forma deliberada. A nova operação de emissão de CRI e os CRI da 7ª série da 1ª Emissão deverão contar com cláusula que vincule o vencimento antecipado das duas operações em caso de descumprimento ou inadimplemento de uma delas (*cross default*); **(v) Autorização de compartilhamento das garantias com novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que, em garantia da nova operação de CRI objeto da deliberação (iv) da ordem do dia acima, sejam oferecidos os seguintes ativos/garantias: **(a)** fiança dos Fiadores; **(b)** a Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos; **(c)** a Alienação Fiduciária de Cotas das Cedentes CAPP4 e C&M; e **(d)** a Cessão Fiduciária dos Créditos do Estoque. As garantias descritas em (a), (b) e (c), atualmente vigentes, serão aditadas para prever o compartilhamento de garantias. A garantia descrita em (d), a ser constituída, será celebrada já prevendo o compartilhamento de garantias; **(vi) Substituição de participantes:** deliberar pela substituição: **(a)** da H.Comcor Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda. pela Companhia Hipotecária Piratini – CHP, como Custodiante das CCIs; **(b)** da MVL Engenharia Ltda. pela Empírica Gestão de Cobranças e Garantias, como Agente de Medição; **(c)** da Reit Serviços Ltda. pela Maximus Crédito Imobiliário Ltda. como Agente de Monitoramento dos Créditos Imobiliários. **(vii) Antecipação de Recursos para término de obras:** deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamentos de fornecedores das obras dos empreendimentos Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Itaboraí Club I e II, a ser realizada conforme propostas/orçamentos recebidos pela emissora até a data de realização desta assembleia. **(viii) Repactuação da taxa de administração do patrimônio separado:** deliberar, em função do volume de trabalhos realizados para a gestão da operação, a repactuação da taxa de administração do patrimônio separado a qual passará de R\$ 3.908,31 para R\$ 6.500,00. **(ix) Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 10 de setembro de 2022. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (10, 13 e 14/09/2022)

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de junho de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 28 de junho de 2022, às 11h00min, na sede da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 267, 27º Andar, Conjunto 271-A, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, CEP: 06460-000. **Convocação:** Dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Sr. Duílio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (I) a tomada de contas dos administradores e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, bem como a dispensa de nomeação de auditoria independente para apuração das referidas Demonstrações Financeiras (II) a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2020. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(I) Aprovação de contas.** Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, cuja publicação se deu no Data Mercantil em 23 de junho de 2022, conforme **Anexo I** à presente Ata, sendo que os acionistas da Companhia reconhecem expressamente que tais demonstrações financeiras não foram auditadas por auditor independente, renunciando, nesta oportunidade ao dispositivo § 1º do artigo 18, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, ato com o qual anuem, para nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele, a que título for. **(II) Destinação de resultado.** Tendo em vista os prejuízos apurados no exercício de 2020, no valor de R\$ 13.443.285,23 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), que deverão ser integralmente transferidos para a conta de prejuízos acumulados, que totalizará R\$ 120.980.929,77 (cento e vinte milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), fica aprovada a proposta da administração de não distribuição dos lucros da Companhia. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (ass.) Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Duílio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Acionistas Presentes: Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenção que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 28 de junho de 2022. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Duílio de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 391.593/22-5 em 01/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Selectrucks Comércio de Veículos Ltda
Licença de Operação

Selectrucks Comércio de Veículos Ltda., torna público que recebeu da Secretaria do Verde e Meio Ambiente de Mauá, a Licença **de Operação nº 2022059 com validade até 01/09/2026**, para o CNAE: 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores situado(a) à Rua Papa João XXIII, 2843, parte A, Sertãozinho, Mauá-SP, CEP: 09370-800, conforme consta no Processo Administrativo nº **888/2018**.

BRZ Brasia II (C) Investimentos
Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/08/2022

Aos 15/08/2022, às 18hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: **(I)** O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.511.278,20 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), por meio da emissão de 45.112.782 (quarenta e cinco milhões, cento e doze mil, setecentas e oitenta e duas) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) são ações ordinárias; e (b) 112.782 (cento e doze mil, setecentas e oitenta e duas) são ações preferenciais Classe A. **(B)** Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 208.816.945,40 (duzentos e oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 213.328.223,60 (duzentos e treze milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), dividido em 2.153.282.236 (duas bilhões, cento e cinquenta e três milhões, duzentas e oitenta e duas mil, duzentas e trinta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.147.899.031 (duas bilhões, cento e quarenta e sete milhões, oitocentas e noventa e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.383.205 (cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil, duzentas e cinco) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 462.457/22-9 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de agosto de 2022

I. Data, Hora e Local: Realizada em 05 de agosto de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpia, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Presenças:** Dispensada a convocação por meio de edital, conforme no art. 11º, Parágrafo Quinto, do Estatuto Social da Companhia, por conta da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Reunião instalada por videoconferência com a participação dos membros do Conselho de Administração da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Conselheiros"), a saber: Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marín García, o Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, Sr. Iñigo Rozas Cano e Sr. Denis Roberto de Castro. **III. Mesa:** Sr. André Lima De Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (a) Deliberar e autorizar, conforme art. 11, parágrafo 9º, XII, do Estatuto Social da Companhia, a doação ao Poder Concedente do imóvel localizado na Rua Avaré nº 537, Bairro Pacaembu, São Paulo/SP e (b) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **V. Registro de Comentários:** Na presença de todos os Conselheiros presentes, após a leitura das matérias previstas na ordem do dia realizou-se uma introdução a respeito dos temas pertinentes à Companhia e dos principais destaques. **VI. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato contínuo, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, a doação, ao Poder Concedente, do imóvel pela Concessionária, conforme autorizado Conselheiros, localizado na Rua Avaré nº 537, Bairro Pacaembu, São Paulo/SP, adquirido com a finalidade de ser utilizado na implantação da Estação FAAP-Pacaembu em razão da solução alternativa proposta pela Acciona Construcción S.A. ("EPCista") de alteração de metodologia construtiva para a implantação da referida unidade construtiva, a qual foi aprovada pelo Poder Concedente por meio dos Ofícios CMCP nº 0681/2021 e nº 0770/2022. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros participantes: Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marín García, Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, o Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, o Sr. Iñigo Rozas Cano e o Sr. Denis Roberto de Castro. São Paulo, (ass.) 05 de agosto de 2022. **Mesa: Sr. André Lima de Angelo** – Presidente; **Sr. Javier Serrada Quiza** – Secretário. **Membros do Conselho de Administração: Sr. André Lima de Angelo, Sr. Diego Marín García, Sr. Pedro Enrique Mengotti Fernandez de los Rios, Sr. Mathieu Pierre Henri Lebègue, Sr. Iñigo Rozas Cano, Sr. Denis Roberto de Castro.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 462.682/22-5 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A.

CNPJ/ME 08.744.817/0001-86 – NIRE 35.300.546.105

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de junho de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 28 de junho de 2022, às 12h00min, na sede da Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Tamboré, 267, 10º andar, conjunto 101B, Alphaville, CEP: 06460-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Sr. Duílio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (I) a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (II) a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2020. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(I) Aprovação de contas.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 elaboradas em conformidade com a lei e o Estatuto Social da Companhia, cuja publicação foi realizada em 23 de junho de 2022 conforme acostada na forma do **Anexo I**, sendo que os acionistas da Companhia reconhecem expressamente que tais demonstrações financeiras não foram auditadas por auditor externo, fato com o qual anuem, para nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele. **(II) Destinação do resultado.** Tendo em vista os prejuízos apurados no exercício de 2020, no valor de R\$ 26.012.750,21 (vinte e seis milhões, doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), que deverão ser integralmente transferidos para a conta de prejuízos acumulados, que totalizará R\$ 59.795.950,90 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), fica aprovada a proposta da administração de não distribuição dos lucros da Companhia. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (ass.) **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques- Presidente; e Duílio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas Presentes:** Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tecnologia S.A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica com certificação digital, realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenção que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Barueri/SP, 28 de junho de 2022. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Duílio de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 392.822/22-2 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de agosto de 2022

1. Data, Horário e Local: No dia 15 de agosto de 2022, às 07:00 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimmerman; Sra. Tania Zimmerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimmerman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (a) aprovação da instituição de programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"); e (b) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do programa de recompra de ações. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram: **a.** Aprovar a instituição do Programa de Recompra, visando a aquisição de até 11.673.151 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas 2,52% das ações totais emitidas pela Companhia e 3,47% das ações em circulação no mercado, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento, nos termos do artigo 30, § 1º, "b", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 16, inciso xiii, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, § 1º, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"). Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. A presente aprovação foi tomada após a verificação (i) da compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores e tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; (ii) da existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77. As demais informações sobre o Plano de Recompra estão descritas no Anexo I da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do artigo 6º da Resolução CVM 77. **b.** Em razão da deliberação tomada acima, a Diretoria da Companhia fica autorizada a, desde já, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. **(a) Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimmerman (Secretária). **(b) Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimmerman: Sra. Tania Zimmerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **Claudio Roberto Ely** – Presidente; **Tania Zimmerman** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 455.319/22-4 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

BSI Capital Securitizadora S.A.
CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827
Edital de Convocação
Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série, a reunir-se em 1º **Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 30 de setembro de 2022, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i) Declaração ou não de vencimento antecipado:** deliberar, à luz das informações prestadas pelas Cedentes CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados na emissão no CRI da 7ª série da 1ª Emissão, a respeito da declaração do vencimento antecipado do CRI ou não. Caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, porém não aprovadas as demais matérias dos Itens (ii), (iii), (iv) e (v) da ordem do dia, em sua integralidade, será aplicado o vencimento antecipado por impossibilidade de conclusão das obras; **(ii) Reestruturação da operação:** caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: **(a)** concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de amortização dos CRI, a contar da parcela de Outubro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(b)** alteração da taxa de juros dos CRI, de 11% (onze por cento) para 13,5% (treze vírgula cinco por cento) a contar da parcela de novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(c)** alteração do índice de correção monetária dos CRI, de IGP-M para IPCA a contar da parcela de Novembro/2022, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Cedentes CAPP4 e C&M; **(e)** autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até março/2023 para o empreendimento Quartier Maricá Parc e fevereiro/2023 para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club. **(iii) Constituição de Cessão Fiduciária sobre o estoque:** deliberar sobre a constituição de garantia adicional de operação dos recebíveis do estoque dos Empreendimentos, em relação a todos os contratos de vendas, presentes e futuros, que não estiverem atualmente vinculados à emissão dos CRI da 7ª série da 1ª Emissão; **(iv) Autorização de novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida no mercado no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) concedendo *waiver* para que, em relação a essa nova operação, as Cedentes CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos, na forma deliberada. A nova operação de emissão de CRI e os CRI da 7ª série da 1ª Emissão deverão contar com cláusula que vincule o vencimento antecipado das duas operações em caso de descumprimento ou inadimplemento de uma delas (*cross default*); **(v) Autorização de compartilhamento das garantias com novo CRI:** deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que, em garantia da nova operação de CRI objeto da deliberação (iv) da ordem do dia acima, sejam oferecidos os seguintes ativos/garantias: **(a)** fiança dos Fiadores; **(b)** a Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos; **(c)** a Alienação Fiduciária de Cotas das Cedentes CAPP4 e C&M; e **(d)** a Cessão Fiduciária dos Créditos do Estoque. As garantias descritas em (a), (b) e (c), atualmente vigentes, serão aditadas para prever o compartilhamento de garantias. A garantia descrita em (d), a ser constituída, será celebrada já prevendo o compartilhamento de garantias; **(vi) Substituição de participantes:** deliberar pela substituição: **(a)** da H.Comcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pela Companhia Hipotecária Piratini – CHP, como Custodiante das CCLIs; **(b)** da MVL Engenharia Ltda. pela Empírica Gestão de Cobranças e Garantias, como Agente de Medição; **(c)** da Reit Serviços Ltda. pela Maximus Crédito Imobiliário Ltda. como Agente de Monitoramento dos Créditos Imobiliários. **(vii) Antecipação de Recursos para término de obras:** deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamentos de fornecedores das obras dos empreendimentos Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Itaboraí Club I e II, a ser realizada conforme propostas/orçamentos recebidos pela emissora até a data de realização desta assembleia. **(viii) Repactuação da taxa de administração do patrimônio separado:** deliberar, em função do volume de trabalhos realizados para a gestão da operação, a repactuação da taxa de administração do patrimônio separado a qual passará de R\$ 3.908,31 para R\$ 6.500,00. **(ix) Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 10 de setembro de 2022. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (10, 13 e 14/09/2022)

CAS Empreendimentos S.A.
CNPJ nº 47.894.703/0001-74 - NIRE: 35.300.600.487
Ata De Assembleia Geral de Constituição Realizada em 27 de julho de 2022

Data: 27 de julho de 2022. **Local:** Avenida Dr. Guilherme Dumont Vileas, nº 1136, Apto 43, Bloco 5, Vila Suzano, Ed. Quinta Avenida, São Paulo, SP, CEP 05640-900. **Subscritores:** **Adriana Nunes Yamashiro Saito**, brasileira, divorciada, nascida em 14/05/1986, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 34.705.119 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 347.652.368-38, residente e domiciliada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua José Zappi, nº 699, Mooca, CEP 03128-141; e **Lorena Fernandes Borges Monteiro**, brasileira, divorciada, nascida em 06/10/1982, *trader*, portadora da cédula de identidade RG nº 56.458.309-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 946.657.101-04, residente e domiciliada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2150, Apto 242, Bloco B, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002. **Presença:** Iniciados os trabalhos verificou-se a presença das subscritoras representando a **totalidade** do capital social, bem como daqueles chamados a participação, esclarecendo a ausência de publicação dos Editais de Convocação, pela dispensa do mesmo conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa Diretora:** **Adriana Nunes Yamashiro Saito**, brasileira, divorciada, nascida em 14/05/1986, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 34.705.119 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 347.652.368-38, residente e domiciliada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua José Zappi, nº 699, Mooca, CEP 03128-141, atuando como **Presidente**; e **Lorena Fernandes Borges Monteiro**, brasileira, divorciada, nascida em 06/10/1982, *trader*, portadora da cédula de identidade RG nº 56.458.309-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 946.657.101-04, residente e domiciliada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2150, Apto 242, Bloco B, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002, atuando como **Secretária**. **Ordem do Dia:** I) Finalidade da Assembleia; II) Subscrição das ações; III) Aprovação do Estatuto Social; IV) Eleição da Diretoria; V) Posse da Diretoria; VI) Conselho Fiscal; VII) Assuntos Gerais e Administrativos. Iniciados os trabalhos passou-se às deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da ordem do dia: A Senhora Presidente esclareceu, que a presente Assembleia tem por finalidade precipua, a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, sendo aprovado por unanimidade dos subscritores presentes. Item "II" da ordem do dia: Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o artigo 85, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, onde discriminou-se que o capital social desta sociedade será constituído no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um montante de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, sendo integralizado neste ato através de depósito no Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 80 da Lei 6.404/76, tudo conforme o "Boletim de Subscrição", que fará parte da presente ata. (Anexo I). Item "III" da ordem do dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição desta sociedade, a Senhora Presidente atestou ter em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos subscritores, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo II deste instrumento. Item "IV" da ordem do dia: Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos Diretores, verificando-se o seguinte resultado: **Diretora Presidente:** **Adriana Nunes Yamashiro Saito**, brasileira, divorciada, nascida em 14/05/1986, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 34.705.119 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 347.652.368-38, residente e domiciliado no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Jose Zappi, nº 699, Mooca, CEP 03128-141; e **Diretora Vice-Presidente:** **Lorena Fernandes Borges Monteiro**, brasileira, divorciada, nascida em 06/10/1982, *trader*, portadora da cédula de identidade RG nº 56.458.309-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 946.657.101-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2150, Apto 242, Bloco B, Chácara Santo Antonio, CEP 04713-002. Item "V" da ordem do dia: A totalidade dos acionistas reunidos nesta Assembleia, deram posse nesta data aos membros eleitos da Administração, que assinam em conjunto esta Ata, que substituirá o **Termo de Posse**, confirmando o compromisso assumido, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Item "VI" da ordem do dia: Quanto ao funcionamento do **Conselho Fiscal**, dada a sua facultatividade, a Assembleia Geral deliberou pela sua não instalação. Item "VII" da ordem do dia: A Assembleia fixou os honorários/remuneração mensais dos membros da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por seus subscritores e diretores eleitos. São Paulo, 27 de julho de 2022. **Adriana Nunes Yamashiro Saito** – Presidente; **Lorena Fernandes Borges Monteiro** - Vice-Presidente; **Subscritoras:** **Adriana Nunes Yamashiro Saito**, **Lorena Fernandes Borges Monteiro**. **Visto do Advogado:** **Dr. Flavio Rocchi Junior** - OAB/SP nº 249.767. JUCESP/NIRE nº 3530060048-7 em 09/09/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Uppgreen Soluções Renováveis S.A.
(em organização)
Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de junho de 2020

Data, Hora e Local: Aos 06/06/2020, às 15:00 horas, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conj. 112, Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04542-000. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença dos acionistas Fundadores da Sociedade, conforme boletins de subscrição, **(Anexo II)** e lista de presença **(Anexo III)**, ficando assim dispensada a convocação e publicação, em virtude da presença de todos os subscritores das ações da companhia, representando a totalidade (100%) do capital social, de acordo com o que foi verificado e conferido com os boletins de subscrição, nos termos do artigo 124, § 4º, e do artigo 294, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. A Companhia será de capital fechado, possuindo menos de 20 (vinte) acionistas e seu Patrimônio Líquido será inferior à R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jaime Batista Torres Junior, que convidou a mim, Gustavo Sampaio Torres para secretária-**Ordem do Dia:** (A) Constituição da Companhia; (B) subscrição de Ações e a forma de integralização de seu capital social; (C) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (D) elaboração da ata em forma de sumário; e (E) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: A. Constituir a **Uppgreen Soluções Renováveis S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, Conjunto 112, Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04542-000. B. Fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valores nominais, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos **(Anexo II)**. C. Aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata **(Anexo I)**. D. Aprovar, nos termos, do § 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário. E. Eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2021: **Diretores:** **Gustavo Sampaio Torres**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1994, natural de São Bernardo do Campo, documento de identidade RG nº 38.735.019-6 SSP/SP, data de expedição 04/12/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.007.408-95, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP: 09912-010, para o cargo de Diretor-Administrativo da Companhia, **Jaime Batista Torres Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/10/1966, natural de São Bernardo do Campo, documento de identidade RG nº 18.886.577-9 SSP/SP, data de expedição 08/07/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.141.838-63, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, Apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP: 09912-010, para o cargo de Diretor-Financeiro da Companhia. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, consoante faculta o artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, que após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente – Sr. Jaime Batista Torres Junior; Secretário – Sr. Gustavo Sampaio Torres. **Acionistas:** Makers Group Participações S/A e Jaime Batista Torres Junior. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. São Paulo, 06/06/2020. (ass.) Jaime Batista Torres Junior – **Presidente da Assembleia e Diretor-Financeiro Eleito**; Gustavo Sampaio Torres – **Secretário da Assembleia e Diretor-Administrativo Eleito**. Advogada: Michely Xavier Severiano – OAB/ SP 267-716. **(Anexo I) Estatuto Social, Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **Uppgreen Soluções Renováveis S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, Conjunto 112, Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04542-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria em todo território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), com CNAE 6462-0/00. **§ Único.** As atividades poderão ser exercidas em locais de terceiros. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade terá início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e término com a realização do objeto social e após a alienação de todos os ativos da sociedade. **Capítulo II – Do Capital. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§ 1º.** Cada ação é indivisível em relação a Companhia e corresponde a um voto nas deliberações sociais por intermédio de assembleia. **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital via capitalização de Lucros e/ou Reservas, serão distribuídas entre os acionistas, com modificação ou não do número de ações na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§ 4º.** A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir partes beneficiárias e/ou debentures. **§ 5º.** A Companhia por decisão da Assembleia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais e ainda constituir uma ou mais classes, conforme Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 6.404/76, observado que ações preferenciais poderão ser com ou sem direito a voto e/ou ter direito de voto restrito nos termos do Art. 17 da Lei nº 6.404/76. **§ 6º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de ações por eles detidas na Companhia, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada a área de Relação com Investidores da Companhia. **§ 7º.** A Companhia terá direito de preferência na subscrição de ações colocadas a vendas por seus acionistas, tanto as ordinárias como as preferenciais, devendo referido direito de preferência ser exercido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante manifestação formal por escrito endereçada ao acionista vendedor enviada pela área de Relação com Investidores da Companhia. **§ 8º.** A Companhia por decisão da Assembleia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle em conformidade com o § 3º do Art. 168 da Lei 6.404/76. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **§ 3º.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores da Companhia, sem prejuízo do disposto no § único do Art. 123 da Lei 6.404/76. **§ 4º.** As convocações, trabalhos e deliberações da Assembleia seguirão o especificado nos Arts. 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. **§ 3º.** A Assembleia Geral poderá constituir o Conselho de Administração e o Comitê de Diretores dentro dos procedimentos legais e em conformidade com a Lei 6.404/76, assim que a Companhia e seus negócios requererem tais órgãos de gestão e execução. **Artigo 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo 9º competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único.** Dependendo da aprovação de acionistas representando à maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º.** Compete à diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **§ Único.** Caso os acionistas celebrem um Acordo de Acionistas e o arquite na sede da Companhia, os Diretores deverão observá-lo em sua íntegra. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12º.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e iguais números de suplentes, acionistas ou não. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo 13º.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos distintos do anual. **Artigo 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º.** Qualquer ação de acionistas ou deletras contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. São Paulo, 06/06/2020. Jaime Batista Torres Junior – **Presidente da Assembleia e Diretor-Financeiro Eleito**; Gustavo Sampaio Torres – **Secretário da Assembleia e Diretor-Administrativo Eleito**. Advogada: Michely Xavier Severiano – OAB/SP 267-716. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.561.325 em 15/12/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS